



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10942 , DE 6 DE ABRIL DE 2004.

Concede horário especial de trabalho a servidor, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e,

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1585/2004-DETRAN-RO;

Considerando o disposto no artigo 57, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992; e

Considerando o disposto no Decreto nº 6418, de 16 de junho de 1994,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, durante o efetivo período letivo, horário especial de trabalho, compreendido entre as 14:00 e as 18:00 horas, de segunda a quinta-feira, ao servidor **JEOVANI MACHADO TEIXEIRA**, matrícula nº 300035492, lotado no Departamento Estadual de Trânsito, nos termos do artigo 57, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de abril de 2004, 116º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


VALDIR ALVES DA SILVA
Coordenador-Geral de Recursos Humanos